

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** (instrumento jurídico de que trata da Lei no.11.788/08)

Aos 04 dias do mês de MARÇO de 2016, na cidade de SAO JOSE DO RIO PRETO  
neste ato, as partes a seguir nomeadas:

**TCE No. : 0003690603**

\_\_\_\_\_ | I N S T I T U I Ç Ã O D E E N S I N O | \_\_\_\_\_  
Razão Social: FACULDADE ERNESTO RISCALI Código CIEE No.: 07125\*A\*000030  
FACULDADE ERNESTO RISCALI  
Endereço: RUA BRUNO RISCALI, 569 Bairro: VILA HIPICA  
CEP: 15400-000 Cidade: OLIMPIA UF: SP Fone: 32811231  
CNPJ: 63.083.869/0053-98  
Representada por: OLINDA CRISTINA MARTINS ALEIXO Cargo: DIRETORA  
Responsável pelo estágio: HERMES JOSE AUN BACHIEGA Cargo: COORDENADOR DO CURSO

\_\_\_\_\_ | C O N C E D E N T E | \_\_\_\_\_  
Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE OLIMPIA Código CIEE No.: 02355\*0001\*  
Endereço: PRACA JOAO FOSSALUSSA 867 Bairro: CENTRO  
CEP: 15400-000 Cidade: OLIMPIA UF: SP Fone: 17 3279-3999  
CNPJ: 51.359.818/0001-36 Código Atividade: 79  
Representada por: LUIZ ANTONIO MOREIRA SALATA Cargo: PRESIDENTE DA CAMARA  
Supervisor: RICARDO HENRIQUE ARRUDA Cargo: ASSESOR ADMINISTRATIVO DA SECR

\_\_\_\_\_ | E S T A G I Á R I O | \_\_\_\_\_  
Nome: EWERTON SKELTON ARAUJO DE SOUZA Código CIEE No.: 4982485  
Dt.Nascimento: 08/04/1997 Idade: 18 anos e 11 meses Naturalidade: OLIMPIA  
Endereço: AV VITORIO CIZOTO 70 Bairro: JD CIZOTO  
CEP: 15400-000 Cidade: OLIMPIA UF: SP Fone: 17 32799066  
Regularmente Matriculado: 1. SEM do Curso de: DIREITO  
Nível: SUPERIOR Matrícula No.: CPF/MF: 476.459.198-76 Doc.Id: 555107863-SP  
Período de aula: Noite E-mail:

**Condições do Estágio:**

- a) Vigência de: 04/03/2016 até 31/12/2016.
- b) Horário das 09:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas, em 5 dias, 06:00 horas diárias, e totalizando 30:00 horas semanais
- c) Bolsa- Auxílio inicial mensal de: R\$ 905,00 ( NOVECIENTOS E CINCO REAIS ) e R\$ 49,00 AUXILIO TRANSPORTE MENSAL( QUARENTA E NOVE REAIS )MENSAL

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1a** - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA 2a** - O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, obrigatório ou não-obrigatório, está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei no. 11.788/08.

**CLÁUSULA 3a** - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;
- b) Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO;
- c) Avaliar as instalações da CONCEDENTE através de instrumentos próprios;
- d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do relatório das atividades do ESTAGIÁRIO;
- e) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.



**CLÁUSULA 4a** - Cabe à CONCEDENTE:

- a) Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso;
- b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições do exercício das atividades práticas compatíveis com plano de atividades de estágio;
- c) Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;

Controle emissão : 0161 - 0003690603 - 01 - v. 17608cast - Pag. 1/2

Direitos reservados. Proibida a reprodução, de todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

rev.1

  
  
Ewerton Skelton Araujo de Souza

- d) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- e) Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio diretamente ao ESTAGIÁRIO;
- f) Conceder auxílio transporte ao ESTAGIÁRIO;
- g) Assegurar ao ESTAGIÁRIO recesso remunerado, nos termos da lei 11.788/08;
- h) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO;
- i) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- j) Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- k) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
- l) Informar ao CIEE a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
- m) Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas 3 (três) partes signatárias.

**CLÁUSULA 5a - Cabe ao ESTAGIÁRIO:**

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e ao Agente de Integração;
- e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino e à Concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;
- h) Preencher os Relatórios de Estágio a fim de subsidiar as Instituições de Ensino com informações sobre seu estágio.

**CLÁUSULA 6a -** O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados através de TERMOS ADITIVOS.

**Parágrafo Primeiro:** O presente Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

**Parágrafo Segundo:** O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, constitui motivo de imediata rescisão.


**CLÁUSULA 7a -** A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE de comum acordo, nos termos do art. 5º da Lei nº. 11.788 de 2008, elegem o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações do convencionado no presente instrumento.


**CLÁUSULA 9a -** O ESTAGIÁRIO durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio estará segurado contra acidentes pessoais conforme apólice nº 850.579 no valor de R\$ 15.000,00, da seguradora BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio abaixo descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, as partes assinam em 4 vias de igual teor.

**PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

Acompanhamento de processos internos; Acompanhar elaboração de parecer e pesquisas jurídicas; Acompanhar entrada e saída de documentos

  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO  
CNPEI  
172/0001-38  
ESTAGIÁRIO

  
CONCEDENTE  
carimbo e assinatura  
**Luiz Antonio Moreira Salata**  
Presidente